



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8 Adt 0007 Xancasa

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0007/2010

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n° 1.015.291 SSP/SC e CPF n° 386.038.889.49 através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 360, centro, Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.431.387/0001-57 neste ato representada pelo Secretário Interino da secretaria Municipal de Assistência Social **Sr. Amélio Francisco Radaelli**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 250.902.759-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a:

IMOBILIÁRIA XANCASA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.697.078/0001-19, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 379, Sala 01, Centro, Xanxerê-SC, neste ato representada pelo Sr. Valdo Carlos Casagrande, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF n° 384.929.979-15 e Rg n° 902.485, residente e domiciliado na Rua das Missões, 111, centro, Xanxerê-SC, doravante denominado de **LOCADORA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0001/2010 - Dispensa de Licitação n° 0001/2010, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a **Locação de uma casa destinada a acomodar o Abrigo Provisório**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica reajustado o valor do contrato, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (3,8499%), passando a ser de **R\$ 1.735,00 (Um mil setecentos e trinta e cinco reais)**, retroativo a partir de 1º de março de 2015.

CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 18 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
LOCATÁRIO

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO

IMOBILIÁRIA XANCASA LTDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: